

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2017
FMS/SMS/PMVR

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, mediante o Pregoeiro Cláudio de Alcântara Neves e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 106/2017/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do **Processo Administrativo nº 0188/2017/SMS/PMVR**, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, os Decretos Municipais nºs 10.624/06 e nº 10.638/06, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como os demais diplomas legais e normas a ela aplicáveis com as alterações posteriores.

A aquisição de cópia completa do presente edital dar-se-á mediante retirada no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias. Alternativamente, o edital poderá ser retirado no sítio do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme segue: www.portalvr.com/servicos/licitacao/fms

1- DA HORA, DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO:

1.1- A licitação será realizada observando rigorosamente as datas e horários limites constantes do quadro a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	09h:00min do dia 18/09/2017
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	09h:00min do dia 29/09/2017
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:	09h:01min do dia 29/09/2017
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
LOCAL:	www.bbmnetlicitacoes.com.br – Acesso Identificado

2- DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E ENCAMINHAMENTO:

2.1- Os interessados poderão formular suas consultas e encaminhá-las para:

Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR
Comissão Permanente de Licitação
Rua 566, nº 31, Bairro Nossa Senhora das Graças
CEP: 27.215-390 – Volta Redonda/RJ
Telefax: (24) 3339-9625
E-mail: cpl4.fms.sms@epdvr.com.br
Att.: Cláudio de Alcântara Neves – Pregoeiro

2.2- Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h30min, no endereço supracitado;

2.3- Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos deste Pregão Eletrônico, somente serão atendidos mediante solicitação escrita e apresentada até 2 (dois) dias antes da data marcada para de recebimento das propostas;

- 2.4- O Pregoeiro e Equipe de Apoio, através de divulgação por correio eletrônico ou link nos sítios oficiais do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR e no da Bolsa Brasileira de Mercadorias, responderá às questões formuladas apresentando a pergunta e a resposta em até 24 (vinte e quatro) horas.

3- DO OBJETO:

- 3.1- O objeto deste Pregão Eletrônico é a contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM 6 (SEIS) GRUPOS GERADORES INSTALADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL Dr. MUNIR RAFFUL E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, com estrita observância as descrições e demais elementos constantes do Anexo I – Parte I e II deste Edital;
- 3.2- Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o objeto desta licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

4- DOS ANEXOS:

- 4.1- Compõem este Edital os seguintes Anexos:
- 4.1.1- **ANEXO 01** – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – PARTE I e II;
 - 4.1.2- **ANEXO 02** – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;
 - 4.1.3- **ANEXO 03** – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
 - 4.1.4- **ANEXO 04** – PLANO DE MANUTENÇÃO MENSAL;
 - 4.1.5- **ANEXO 05** – INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO;
 - 4.1.6- **ANEXO 06** – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS;
 - 4.1.7- **ANEXO 07** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;
 - 4.1.8- **ANEXO 08** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
 - 4.1.9- **ANEXO 09** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO;
 - 4.1.10- **ANEXO 10** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
 - 4.1.11- **ANEXO 11** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI CORPO TÉCNICO, COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA OBJETO DO CERTAME, NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
 - 4.1.12- **ANEXO 12** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA;
 - 4.1.13- **ANEXO 13** – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA;
 - 4.1.14- **ANEXO 14** – MINUTA DO FUTURO CONTRATO.

5- FORMA DE REALIZAÇÃO E CONDUÇÃO DA LICITAÇÃO:

- 5.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 5.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitcoes.com.br).

6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

- 6.1- O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 7.1- Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.2- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 7.3- É vedada à participação de empresas sob a forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 7.4- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;
- 7.5- O licitante interessado em participar terá duas opções para credenciamento: utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, de sua livre opção, ou diretamente no site da Bolsa, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas;
- 7.6- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- Instrumento Particular de Adesão** em duas modalidades: diretamente pelo licitante no site da Bolsa, ou outorgando à Corretora associada, de sua livre escolha, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no Pregão conforme modelo fornecido pela Bolsa Brasileira de Mercadorias (Anexo 04);
 - Declaração de seu Pleno Conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Brasileira de Mercadorias (Anexo 04); e,
 - Ficha Técnica Descritiva** com todas as especificações do(s) produto(s) objeto da licitação em conformidade com os Anexos 01 e 10.
- 7.7- O custo de operacionalização e uso do sistema será uma taxa de utilização cobrada de todos os licitantes, pagos à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa ao órgão promotor da licitação pela utilização do sistema. O pagamento da taxa concede à licitante o direito de operar em todos os pregões realizados no sistema e períodos contratados (**vide tabela vigente da bbm – Bolsa Brasileira de Mercadorias**) no site: **bbmnetlicitacoes.com.br**

8- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DA LICITAÇÃO:

- 8.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
 - Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - Abrir as propostas de preços;

- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS:

- 9.1- As licitantes interessadas deverão: nomear através do instrumento de mandato previsto no item 7.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer **Corretora de Mercadorias**, de sua livre escolha, associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.bbmnetlicitacoes.com.br ou **participar diretamente**;
- 9.2- A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará: por meio de **Corretora**, de sua livre escolha, contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital ou **participar diretamente**;
- 9.3- O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, ou diretamente pelo mesmo, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 9.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 9.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 9.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

10- DA PARTICIPAÇÃO:

- 10.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da **Corretora de Mercadorias** ou **diretamente**) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;
- 10.2- Caberá à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

- 10.3- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (11) 3293-0706 (BBM) ou através de uma Corretora de Mercadorias associada. A relação completa das Corretoras de Mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "Corretoras".

11- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 11.1- A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 11.2- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 11.3- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 11.4- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 11.5- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 11.6- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 11.7- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 11.8- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;
- 11.8.1- Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 11.9- Facultativamente, a Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

- 11.10- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 11.11- Os **documentos relativos à habilitação**, solicitados neste Edital, deverão ser entregues, em originais ou cópias autenticadas, via **portador** ou **correio/sedex**, **no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a **proposta readequada dos preços**, para:
- Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR
Comissão Permanente de Licitação
Rua 566, nº 31, Bairro Nossa Senhora das Graças
CEP: 27.215-390 – Volta Redonda/RJ
Att: Cláudio de Alcântara Neves – Pregoeiro
Pregão Eletrônico nº /2017/FMS/SMS/PMVR
- 11.12- O não cumprimento da entrega dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 18 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 11.13- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 11.14- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 11.15- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12- DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

- 12.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, **sem identificação do licitante**, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 12.2- No preenchimento da proposta eletrônica, **Conforme modelo Anexo 12 – Ficha Técnica Descritiva**, deverão, obrigatoriamente, ser informadas nos campos próprios:
- 12.2.1- A(s) **quantidade(s), especificações;**
- 12.2.2- **Preço unitário e total;**
- 12.2.3- Constar de forma clara e inequívoca, as **especificações detalhadas dos serviços**, com **preço mensal e total para 12 (doze) meses**, expressos em moeda corrente nacional (real), neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguros, frete, locomoção de técnicos, mão-de-obra para execução dos serviços, e tudo mais necessário que venha a incidir sobre o objeto licitado;
- 12.2.4- A **validade da proposta não** inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

- 12.3- A não **inserção de arquivos ou informações nos campos próprios da proposta eletrônica** implicará na sua **desclassificação**, face à ausência de informações suficientes para a sua classificação. **O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01- Parte II** deste Edital;
- 12.4- A proposta encaminhada pelo sistema eletrônico deverá ser no formato **word** e/ou **excel**, sob pena de desclassificação aquela encaminhada em outros formatos em que o Pregoeiro não consiga a sua visualização no sistema eletrônico;
- 12.5- Por força do § 5º do artigo 24 do Decreto-Lei Federal nº 5.450/2005, os documentos anexados durante a inserção da proposta, **não poderão ser identificados**, ou seja, não será admitida a veiculação do nome ou de seus representantes legais, bem como será vedado à utilização de material timbrado, ou qualquer outro meio que facilite a **identificação do licitante**.

13- DA PROPOSTA ESCRITA:

- 13.1- A empresa vencedora deverá entregar o Pregoeiro a **proposta de preços** escrita com os valores oferecidos após a etapa de lances, com no **máximo 2 (duas) casas após a vírgula**, em 1 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 11.11, deste Edital;
- 13.2- Na **proposta escrita**, deverá conter:
- Os **valores dos impostos** já deverão estar computados nos valores dos produtos;
 - O **prazo de validade** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
 - Especificações** para fins de avaliação técnica, totalmente conforme descrito nos **Anexos 01 e 03**, deste Edital; e,
 - Data e assinatura do Representante Legal** da proponente.
- 13.3- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes aos produtos até sua entrega no local fixado por este Edital;
- 13.4- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14- DA GARANTIA:

- 14.1- A garantia do material se dará em conformidade com o disposto no **Anexo 06** – Condições de Recebimento e Aceitação dos Produtos, iniciados a partir da data do recebimento das quantidades do objeto entregues em conformidade com a correspondente nota de empenho e contrato.

15- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 15.1- Para julgamento será adotado o critério de **menor preço unitário**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

- 15.2- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 15.3- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 15.4- Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 11.13 e 11.14 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 15.5- Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital;
- 15.6- Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 15.6.1- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 15.6.2- Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 15.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III- No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 15.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
 - IV- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 15.6.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - V- O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - VI- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

- 15.7- Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora;
- 15.8- Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 15.9- Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;
- 15.10- Após o encerramento da sessão da etapa de lances a licitante detentora da melhor oferta deverá entregar, via **portador** ou **correio/sedex**, a **documentação** original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em Órgãos da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, **e a proposta de preços** contendo: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e as especificações detalhadas do objeto ofertado, em conformidade com os lances ofertados, para o **Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR**, na Rua 566, nº 31, Bairro Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda/RJ – CEP: 27.215-390, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 15.10.1- A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.
- 15.11- No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 15.12- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

16- DA HABILITAÇÃO:

- 16.1- Conforme **Anexo 2** deste Edital.

17- DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO:

- 17.1- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 17.2- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório;
- 17.3- O Pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários;

- 17.4- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 17.5- A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 17.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 17.7- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;
- 17.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18- DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 18.1- A **CONTRATADA** será punida com multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, na entrega da parcela do lote do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade civil e criminal:
 - a) Advertência;
 - b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Volta Redonda por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - d) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
 - e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
 - f) Caso a vencedora não execute os serviços, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
 - g) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
- 18.2- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;
- 18.3- As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei Federal nº 8666/93.

19- DO PAGAMENTO:

- 19.1- Para efeito de pagamento, a Contratada deverá extrair nota fiscal/fatura mensalmente, compreendendo a descrição dos serviços efetivamente prestados, devidamente conferida e

atestada pelo órgão competente da **Secretaria Municipal de Saúde/PMVR**, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias úteis encaminhará a **Gerência Financeira/FMS/SMS/PMVR**, que efetuará o **pagamento** em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços;

- 19.2- Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR da fatura apresentada pela Contratada, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita "pro rata die", para tal utilizando-se o menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios;
- 19.3- Caso o pagamento devido seja antecipado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, cujo valor será determinado pela variação "pro rata die" do menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, correspondente aos dias de antecipação;
- 19.4- A compensação financeira e os juros moratórios a que se refere o subitem 19.2 não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou da apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível a Contratada (artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei 8.666/93);

20- DA CONTRATAÇÃO:

- 20.1- As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de contrato, devendo o adjudicatário assiná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, após ser formalmente convocado pelo Município, sob pena do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital;
- 20.2- É facultado a Administração no caso do adjudicatário não retirar a nota de empenho e/ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;
- 20.3- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, prorrogável de acordo com o artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93, caso haja acordo entre as partes, mediante feitura de Termo Aditivo;

21- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 21.1- Os recursos necessários à aquisição dos materiais ora licitados correrão à conta da dotação orçamentária nº 7.50.10.305.0162.2.937 – 3390.3900.20 (750.636), do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;

22-DOS REAJUSTES:

- 22.1- Em conformidade com a legislação vigente, o preço será fixo e irremovível nos 12 (doze) primeiros meses de vigência do contrato. Após esse período, poderá ser permitida a repactuação, para mais ou para menos, para vigorar por igual período, mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato devidamente formalizada e justificada.

23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 23.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de

fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

- 23.2- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 23.3- É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 23.4- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 23.5- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 23.6- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 23.7- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, incluindo-se o correio eletrônico (e-mail) ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;
- 23.8- A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 23.9- Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;
- 23.10- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
- 23.11- A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora da licitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente;
- 23.12- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 23.13- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Volta Redonda/RJ 13 de setembro de 2017.

Cláudio de Alcântara Neves
Pregoeiro/FMS/SMS/PMVR

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – PARTE I

1- INTRODUÇÃO:

- 1.1- O objetivo deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de geradores.

2 - DO OBJETO:

- 2.1- O objeto deste Pregão Eletrônico é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **"manutenção preventiva e corretiva", com fornecimento de peças**, em 06 (seis) grupos geradores instalados no Hospital Municipal Dr. Munir Rafful e Unidades de Saúde do Município, conforme quadro abaixo.

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	12	meses	Prestação de serviços de "manutenção preventiva e corretiva", com fornecimento de peças , em 06 (seis) grupos geradores instalados no Hospital Municipal Dr. Munir Rafful e Unidades de Saúde do Município.

- 2.2- Os grupos geradores estão instalados nos seguintes endereços:
- Hospital Municipal Munir Rafful, na Avenida Jaraguá, nº 1020, bairro Retiro, Volta Redonda, RJ;
 - Secretaria Municipal – Epidemiologia, na Rua 566, nº 31. Bairro Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda, RJ;
 - SPA Aterrado, Avenida Dep. Geraldo Di Biase, nº 282, bairro Aterrado, Volta Redonda, RJ;
 - SPA Conforto, Rua 02, nº 267, bairro Conforto, Volta Redonda, RJ;
 - UPA Santo Agostinho, Rua 1017, nº 660, bairro Volta Grande II, Volta Redonda, RJ.

3- APLICAÇÃO DO OBJETO:

- 3.1- Como todo equipamento mecânico os geradores estão sujeitos a falhas e defeitos de funcionamento, e como tal necessitam de uma manutenção periódica para manter esses equipamentos em perfeita condição de funcionamento.

4- DETALHAMENTO DO OBJETO:

- 4.1- Deverá a empresa **CONTRATADA** efetuar os serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva, procedendo na mesma ocasião, se necessário, a inspeção, regulagem, ajustes e pequenos reparos nos locais, de acordo com a necessidade técnica, de todas as partes dos equipamentos, a fim de proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico;

5- DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1- Correrá por conta exclusiva da empresa vencedora da licitação, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**, a prestação dos serviços nas condições estabelecidas neste Edital, com fornecimento de peças periféricas de reposição e todo suporte necessário para sua boa execução durante o prazo de vigência contratual;

- 5.2- A Manutenção Técnica Preventiva/Periódica será efetuada de acordo com recomendação do fabricante, sem ônus para o **MUNICÍPIO**, em data e horário previamente estabelecidos, em comum acordo 01 (uma) vez por mês, em dias úteis, de 8:00 às 17.00 horas, obedecendo as descrições do **ANEXO 4 – PLANO DE MANUTENÇÃO MENSAL**, deste Edital;
- 5.3- Serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação as peças de reposição para reparos de periféricos dos grupos geradores, a saber: mangueiras, filtros, óleo lubrificante, graxas, resistências, válvulas termostáticas, correias, conectores, junta de tampa de válvulas, solução para baterias, regularem de válvulas e limpa contatos;
- 5.4- As chamadas de manutenção técnica corretiva deverão ser atendidas em tempo hábil de no máximo 04 (quatro) horas, contados a partir da comunicação feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR, por escrito ou telefone, devendo este serviço estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- 5.5- Prestar assessoria técnica, através de consultas dirigidas pelo **MUNICÍPIO**, sem qualquer ônus adicionais, ao Departamento de Assessoria Técnica da **CONTRATADA**, objetivando dirimir dúvidas sobre funcionamento, operação e outros assuntos relacionados aos equipamentos, não implicando deslocamento de técnicos ao local de funcionamento dos equipamentos além das previstos neste contrato;
- 5.6- Compete à **CONTRATADA** as seguintes obrigações:
- 5.5.1- Cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o Termo de Referência, que fará parte integrante do contrato, em especial os prazos e especificações dos serviços;
- 5.5.2- Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços;
- 5.5.3- Prestar serviços mediante a utilização de profissionais com capacitação específica comprovada, munidos de todo o material necessário à execução dos serviços, devendo se apresentarem ao trabalho uniformizados e identificados através de crachás;
- 5.5.4- Dispor no seu quadro de empregados e colocar a disposição da SMS/PMVR:
- a) 01 (um) mecânico ou técnico especializado, responsável pela execução dos serviços de manutenção;
- 5.7- Afastar, imediatamente, das áreas da SMS/PMVR qualquer empregado seu, que venha criar embaraços ou dificuldades às exigências de serviços que lhe forem apresentadas.
- 5.8- Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.9- Fornecer ao **MUNICÍPIO** 2ª via do **ANEXO 4 – PLANO DE MANUTENÇÃO MENSAL**, executados durante cada manutenção mensal, devidamente preenchido e assinado pelo técnico responsável;
- 5.10- Manter as suas expensas as despesas com deslocamento de profissionais, refeições, lanches, quilometragem e tudo mais necessário para o fiel cumprimento das obrigações dos serviços objeto deste contrato;
- 5.11- A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que a qualquer título cause ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros por si, seus representantes ou prepostos na execução

dos serviços a serem realizados, ficando o **MUNICÍPIO**, desde já, isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que em decorrência possam surgir.

5.12- Compete ao **MUNICÍPIO** as seguintes obrigações

- 5.8.1- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa prestação dos serviços, permitindo acesso as instalações do equipamento aos empregados da **CONTRATADA**;
- 5.8.2- Operar corretamente o equipamento, dentro das características nominais do mesmo, não permitindo interferência de terceiros ou pessoas não habilitadas tecnicamente ao manuseio do equipamento;
- 5.8.3- Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade no equipamento;
- 5.8.4- Autorizar a **CONTRATADA** a substituir componentes ou peças danificadas nos equipamentos, detectados durante os serviços de manutenção, correndo por conta do **MUNICÍPIO** a aquisição das mesmas, ou pela **CONTRATADA** se então previamente autorizada para tanto, quando não previsto neste contrato;
- 5.8.5- Manter limpo e livre de objetos os locais da prestação dos serviços, controlando o acesso de pessoas estranhas ao local;
- 5.8.6- A **fiscalização** e **supervisão** dos serviços serão exercidas pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, através de pessoa por ela credenciada, que se reserva o direito de recusar os serviços quando estes não estiverem sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados;
- 5.8.7- Efetuar o pagamento no prazo acordado.

7- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1- A Contratada apresentará à Secretaria Municipal de Saúde/PMVR a Nota Fiscal referente à prestação dos serviços;
- 7.2- A Secretaria Municipal de Saúde realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la;
- 7.3- A Nota Fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a Contratada a reapresente;
- 7.4- A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos;
- 7.5- Para efeito de pagamento, a Contratada deverá extrair nota fiscal/fatura mensalmente, compreendendo a descrição dos serviços efetivamente prestados, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente da **Secretaria Municipal de Saúde/PMVR**, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias úteis encaminhará a **Gerência Financeira/FMS/SMS/PMVR**, que efetuará o **pagamento** em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços.

ANEXO 02 **EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

1- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

- 1.1- A empresa vencedora do Pregão deverá entregar, via **portador** ou **correio/sedex**, os **documentos de habilitação**, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em Órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para o **Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR**, na Rua 566, nº 31, Bairro Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda/RJ – CEP: 27.215-390, aos cuidados do Pregoeiro designada para o presente certame, observando o prazo de **5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data do encerramento da sessão pública virtual do Pregão.**

2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

2.1- Habilitação Jurídica:

- 2.1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 2.1.2- Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, para as micro empresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006.

2.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 2.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.2.3- **Federal** (relativas a tributos administrados pela **Receita Federal do Brasil** e a inscrição em **Dívida Ativa da União**, junto à **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**), abrangendo, inclusive as contribuições sociais (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014, com prazo de validade vigente;
- 2.2.4- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 2.2.5- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 2.2.6- Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- 2.2.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943;

2.2.7.1- Será admitida a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.3- **Qualificação Técnica:**

2.3.1- Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de **certidão(ões) ou atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital;

2.3.1- A(s) **certidão(ões) ou atestado(s)** deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato;

2.3.2- **Certidão de Registro** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região que está vinculada a licitante;

2.4- **Declaração assinada por representante legal da proponente, de que:**

2.4.1- Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum Órgão Federal, Estadual ou Municipal, conforme Modelo do Anexo 08;

2.4.2- Não há superveniência de fato impeditivo para habilitação da proponente sob as penas cabíveis, nos termos do art. 32 da lei 8.666/93, conforme Modelo do Anexo 09;

2.4.3- À empresa atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei. 9.854/99), conforme Modelo do Anexo 10.

2.5- **Qualificação Econômico-Financeira:**

2.5.1- Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade;

2.5.1.1- Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;

2.5.1.2- Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

2.6- **Da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**

2.6.1- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2.6.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- 2.6.3- A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota Orçamentária de Empenho, ou revogar a licitação.

2.7- **Disposições Gerais da Habilitação:**

- 2.7.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis;
- 2.7.2- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;
- 2.7.3- A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;
- 2.7.4- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente;
- 2.7.5- Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

ANEXO 03
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DO LICITANTE VENCEDOR

Após a etapa de lances do Pregão Eletrônico nº 102/2017/FMS/SMS/PMVR, apresentamos nossa proposta para **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças**, em 6 (seis) grupos geradores instalados no Hospital Municipal Dr. Munir Rafful e Unidades de Saúde do Município, objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR:

A proposta deverá conter: **número do lote; especificação**, com **preço unitário e total readequado ao lance vencedor**, com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula; **preço total geral do lance vencedor, em algarismos e por extenso.**

Obs: Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, cessão de equipamento, sua instalação, manutenção corretiva e preventiva, e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

De acordo com o especificado no Anexo 05, deste Edital.

4- VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

Mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A CONSIDERAR NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

ANEXO 04
PLANO DE MANUTENÇÃO MENSAL

MOTOR/MODELO:		Nº:	OS:
ALTERNADOR:		Nº	
POTÊNCIA:		TENSÃO:	
1.0 - VERIFICAÇÃO VISUAL:			
1.1	Horas trabalhadas.		H.
1.2	Nível d'água radiador e condições anti-corrosivo.		
1.3	Reapertar parafusos fixação da grade do radiador.		
1.4	Reapertar parafusos fixação do radiador.		
1.5	Nível de óleo lubrificante.		
1.6	Reapertar terminais do motor de arranque, alternador e baterias.		
1.7	Reapertar cabos das baterias.		
1.8	Lubrificar os terminais de baterias com vaselina.		
1.9	Verificar nível de água das baterias.		
1.10	Verificar nível de carga das baterias.		
1.11	Verificar parafusos dos bornes da saída do alternador, se estão apertados.		
1.12	Verificar aperto dos cabos de carga no alternador.		
1.13	Verificar carregador de baterias.		Vcc
1.14	Verificar os parafusos da base, acoplamento, vibra-stop e pés do motor, se estão apertados.		
1.15	Verificar cabos motor de partida e alternador.		
1.16	Limpeza pré-filtro de óleo diesel (se houver).		
1.17	Verificar pré-aquecimento.		
1.18	Verificar se as mangueiras estão ressecadas.		
1.19	Verificar entrada e saída de ar da sala do GMG.		
1.20	Testar lâmpada de sinalização.		
1.21	Verificar se aletas do radiador estão limpas.		
1.22	Verificar e limpar orifícios de alarme do motor (bomba d'água e blocos) (se houver).		
1.23	Verificar ajuste do rele-térmico.		
1.24	Aspirar poeira no interior do QTA.		
1.25	Aspirar a poeira no interior do painel de comando.		
1.26	Aspirar a poeira no interior da caixa de proteção da alternador.		
1.27	Aspirar a poeira na traseira do alternador (série BTA).		
1.28	Verificar conexão elétrica do atuador da bomba injetora (se houver).		
1.29	Verificar contatos do rele de partida do arranque.		
1.30	Verificar intertravamento mecânico das contadoras do QTA.		
1.31	Verificar temperatura entre fases no QTA (a cada três (3) meses).		R T S
1.32	Testar proteções.		
1.33	Limpeza do equipamento.		
1.34	Verificar estado geral de pintura dos equipamentos (GMG's, USCAS, QTA's.		
1.35	Verificar estado geral de pintura da tubulação de escape, tanque de óleo combustível (se houver), tubulação de óleo combustível (se houver), tubulação de água (se houver) e torres (se houver).		
1.36	Verificar se não há ferramentas ou outros objetos sobre o GMG.		
1.37	Drenar tanque de óleo diesel (se necessário).		
2.0 – COM MOTOR OPERANDO EM VAZIO:			
2.1	Leitura da tensão do gerador.		V.
2.2	Leitura da frequência do gerador.		Hz
2.3	Leitura da pressão do óleo lubrificante do motor		Kgf/cm2

2.4	Leitura da temperatura d'água do motor.	°C
2.5	Verificar funcionamento dos instrumentos do motor.	
2.6	Verificar se o alternador está carregando.	
2.7	Testar sincronismo manual /efetuar ajuste se necessário (se houver)	
2.8	Testar sistema de partida automática e manual.	
2.9	Testar sistema de partida Auto//Man das bombas, torres, exaustores (se houver).	
2.10	Conferir a ausência de vibrações e ruídos anormais e vazamentos.	
2.11	Conferir se a máquina está em automático.	
2.12	Conferir se a contadora esta destravada.	
2.13	Verificar com o responsável pelo GMG, se há dúvida quanto a operação do equipamento nos casos de emergência.	
3.0 – COM O MOTOR OPERANDO COM CARGA:		
3.1	Verificar nível de fumaça do motor diesel.	
3.2	Leitura temperatura d'água do motor.	°C
3.3	Leitura da pressão de óleo lubrificante.	Kgf/cm ²
3.4	Testar o sistema de partida e transferência manual.	
3.5	Testar o sistema de partida e transferência automático.	
3.6	Queda de frequência ao assumir carga.	
3.7	Tensão do gerador nas três (3) fases.	R T S
3.8	Corrente do gerador nas três (s) fases.	R T S
3.9	Testar parada automática e manual do grupo gerador.	
3.10	Conferir se o OS será assinada pela pessoa habilitada.	

ANEXO 05
INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

(LICITANTE)

Natureza do Licitante: (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Nome Resumido:	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG:
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela Pregoeira;
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do Pregoeiro;
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

- _____
 - (assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 06
CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 1- Contratação empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de geradores por intermédio da SMS/PMVR;

DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS GRUPOS GERADORES

- a) Um (1) Grupo Gerador marca Perkins, potência 54 KVA, tensão 220 380 440 V, rotação 1800 RPM, corrente 141 82 70, estão localizados no **HMR – Hospital Municipal do Retiro**, Av. Jaraguá, nº 1020 – Bairro Retiro – VR/RJ. Contato com o Sr. Jeremias – Setor de Manutenção – Telefone (24) 3339.9393;
- b) Um (1) Grupo Gerador marca Hlimer Silent , potência 115 KVA, tensão 220 380 440 V, rotação 1800 RPM, corrente 301 175 151 A, estão localizados no **HMR – Hospital Municipal do Retiro**, Av. Jaraguá, nº 1020 – Bairro Retiro – VR/RJ. Contato com o Sr. Jeremias – Setor de Manutenção – Telefone (24) 3339.9393;
- c) Um (1) Grupo Gerador marca Stemac, potência 45 KVA – Epidemiologia - Sito a Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Volta Redonda - Setor de Manutenção – telefone (24) 3339-9225;
- d) Um (1) grupo Gerador marca Leon Heimer, potência 55 KVA, tensão 220 380 440 V, corrente 144 84 72 A, rotação 1800 RPM - está localizado no **SPA – ATERRADO/SMS**, Av. Geraldo Di Biase, nº 282 – Bairro Aterrado – VR/RJ. - Contato – Setor de Manutenção – Telefone (24) 3339.9225;
- e) Um (1) grupo Gerador marca Leon Heimer, motor Perkins, potência 55 KVA, tensão 220 V, corrente 144 A, rotação 1800 RPM - está localizado no **SPA – Conforto**, Rua 02 nº 267, Bairro Conforto – Volta Redonda/RJ, Contato - Setor de Manutenção – telefone: (24) 33399225;
- f) Um (1) grupo Gerador marca Stemac, motor MWM, potência 260 KVA, tensão 220 V, corrente 632 A, rotação 1800 RPM - está localizado na **UPA 24 horas – Santo Agostinho**, Rua 1017 nº 660, Bairro Volta Grande II – Volta Redonda/RJ, Contato - Setor de Manutenção – telefone: (24) 3339.9225;
- 2- As peças deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, excetuando-se aqueles que pela sua própria natureza possuam data de validade menor;
- 3- As peças deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, e observadas as regras específicas fixadas no presente edital, além de estarem em conformidade com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

ANEXO 07
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de fabricante e/ou importador, para o procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº ____/2017/FMS/SMS/PMVR, instaurado por essa Administração Municipal, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está credenciada a vender nossos produtos e ceder o(s) equipamento(s) proposto(s) para o objeto da licitação ora mencionada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa fabricante e/ou importador).

Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa fabricante e/ou importador e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 08
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGAO ELETRÔNICO Nº 102/2017/FMS/SMS/PMVR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº ____/2017/FMS/SMS/PMVR, instaurado por essa Administração Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, __ de _____ de ____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 09
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGAO ELETRÔNICO Nº 102/2017/FMS/SMS/PMVR

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o numero do CNPJ.

ANEXO 10
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGAO ELETRÔNICO Nº 102/2017/FMS/SMS/PMVR

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada, (Endereço Completo) Declara que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ em _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 11
DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI CORPO TÉCNICO, COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA OBJETO DO
CERTAME

PREGAO ELETRÔNICO Nº 102/2017/FMS/SMS/PMVR

Declaramos para os fins de direito, para o procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº ____/2017/FMS/SMS/PMVR, que possuímos em nosso quadro, **corpo técnico próprio**, com experiência na área objeto do certame, necessário para a execução dos serviços instaurado por essa Administração Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa fabricante).

Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa fabricante e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 12
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PREGAO ELETRÔNICO Nº 102/2017/FMS/SMS/PMVR

_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF nº _____, sediada ____ (endereço completo)_____,
declara, para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório,
instaurado por esse Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, ter vistoriado os grupos geradores nas
Unidades de Saúde da SMS/PMVR, onde familiarizamos com as condições de cada uma delas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, __ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da licitante apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos).

OBS.:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da licitante e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 13
FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Pregão Eletrônico nº 102/2017/FMS/SMS/PMVR

Órgão Comprador: Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

Preço total global para o lote (resultante da soma dos itens componente do lote) – R\$ _____ (por extenso).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, (conforme estabelecido no edital):

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)

Data:

OBSERVAÇÕES:

- **POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE;**
- **O NÃO ATENDIMENTO DO SUBITEM 12.4, ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

ANEXO 14
MINUTA DO FUTURO CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2017/FMS/SMS/PMVR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ALFREDO PEIXOTO DE OLIVEIRA NETO**, brasileira, casado, cirurgião dentista, portadora da Carteira de Identidade nº 08148914-8, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF nº 010.104.277-92, residente nesta cidade, conforme decreto delegatório nº 14.211/2017, combinado com o artigo 9º, inciso III da Lei nº 8080/1990, de um lado, e, de outro, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nº, bairro, .. - CEP: doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sr.,,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pelo, e inscrito no CPF/MF sob o nº, residente na, nº, bairro,, .., assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de conformidade com o que consta do processo nº 0188/2017-FMS/SMS, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de **"manutenção preventiva e corretiva", com fornecimento de peças**, em 06 (seis) grupos geradores instalados no Hospital Municipal Dr. Munir Rafful e Unidades de Saúde do Município, com estrita observância do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2017/CPL/FMS/SMS/PMVR** e proposta da CONTRATADA às fls. ... que fazem parte integrante do Processo Administrativo nº 0188/2017/FMS/SMS/PMVR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS :

Os grupos geradores estão instalados no Hospital Municipal Dr. Munir Rafful e Unidades de Saúde do Município conforme Anexo 1 do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2017/CPL/FMS/SMS/PMVR**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**, a prestação dos serviços nas condições estabelecidas neste contrato, com fornecimento de peças periféricas de reposição e todo suporte necessário para a sua boa execução durante o prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A Manutenção Técnica Preventiva/Periódica será efetuada de acordo com recomendação do fabricante, sem ônus para o **MUNICÍPIO**, em data e horário previamente estabelecidos, em comum acordo 01 (uma) vez por mês, em dias úteis, de 8:00 às 17.00 horas, obedecendo as descrições do **ANEXO 4 – PLANO DE MANUTENÇÃO MENSAL**, constante no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2017/CPL/FMS/SMS/PMVR**.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

As chamadas de manutenção técnica corretiva deverão ser atendidas em tempo hábil de no máximo 04 (quatro) horas, contados a partir da comunicação feita pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR**, por escrito ou telefone, devendo este serviço estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia.

PARÁGRAFO QUARTO:

Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** as peças de reposição para reparos de periféricos dos grupos geradores, a saber: mangueiras, filtros, óleo lubrificante, graxas, resistências, válvulas termostáticas, correias, conectores, junta de tampa de válvulas, solução para baterias, regularem de válvulas e limpa contatos.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Obriga-se à **CONTRATADA:**

- a) Fornecer ao **MUNICÍPIO** 2ª via do **ANEXO II – PLANO DE MANUTENÇÃO MENSAL**, executados durante cada manutenção mensal, devidamente preenchido e assinado pelo técnico responsável;
- b) Manter rigorosamente, de acordo com as disposições legais em vigor, todo o pessoal que empregar nos serviços contratados, no seguro contra acidentes de trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir;
- c) Afastar, imediatamente, das áreas da SMS/PMVR qualquer empregado seu, que venha criar embaraços ou dificuldades às exigências de serviços que lhe forem apresentadas;
- d) Não estabelecer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte do **MUNICÍPIO** com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços objeto deste contrato, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com este pessoal;
- e) Manter seus profissionais devidamente identificados e uniformizados para prestação dos serviços objeto deste contrato;
- f) Prestar assessoria técnica, através de consultas dirigidas pelo **MUNICÍPIO** sem quaisquer ônus adicionais ao Departamento de Assessoria Técnica da **CONTRATADA**, objetivando dirimir as dúvidas sobre funcionamento, operação e outros assuntos relacionados aos equipamentos, não implicando deslocamento de técnicos ao local de funcionamento dos equipamentos além das previstos neste contrato;

- g) Manter as suas expensas as despesas com deslocamento de profissionais, refeições, lanches, quilometragem e tudo mais necessário para o fiel cumprimento das obrigações dos serviços objeto deste contrato.
- h) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Obriga-se o **MUNICÍPIO**:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa prestação dos serviços, permitindo acesso às instalações dos equipamentos aos empregados da **CONTRATADA**;
- b) Operar corretamente os equipamentos, dentro das características nominais dos mesmos, não permitindo interferências de terceiros ou pessoas não habilitadas tecnicamente ao manuseio dos equipamentos;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade no equipamento;
- d) Autorizar a execução da manutenção corretiva não prevista neste contrato, mediante orçamento prévio;
- e) Após a execução dos serviços, tomar ciência mediante assinatura legível na "**PLANILHA DE EXECUÇÃO MENSAL**" – **ANEXO 4** do ato convocatório da licitação e deste contrato, recolhendo a via que lhe é devida;
- f) Autorizar a **CONTRATADA** a substituir componentes ou peças danificadas nos equipamentos, detectados durante os serviços de manutenção, correndo por conta do **MUNICÍPIO** a aquisição das mesmas, ou pela **CONTRATADA** se então previamente autorizada para tanto, quando não previsto neste contrato;
- g) Manter limpo e livre de objetos os locais da prestação dos serviços, controlando o acesso de pessoas estranhas ao local;
- h) Exigir da **CONTRATADA** o afastamento ou substituição de qualquer empregado ou preposto que tenha sua permanência nas dependências da **SMS/PMVR** considerada inconveniente

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização e supervisão dos serviços serão exercidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR**, através de pessoa por ela credenciada, que se reserva o direito de recusar os serviços quando estes não estiverem sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE SUBCONTRATAR:

A **CONTRATADA** fica expressamente proibida de subcontratar parcial ou totalmente os serviços sob pena de rescisão deste contrato sem que tenha direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** é a única responsável pelo cumprimento das Legislações Trabalhista, Previdenciária e Fiscal oriunda do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que a qualquer título cause ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros por si, seus representantes ou prepostos na execução dos serviços a serem realizados, ficando o **MUNICÍPIO**, desde já, isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que em decorrência possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O valor global do presente contrato é estimado em R\$

Os recursos financeiros referentes à prestação de serviços deste Contrato serão oriundos do Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária constante no exercício de 2017, Fonte de Recurso ..., Despesa (NE nº, de .././2017) a importância de R\$

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DA HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DOS VALORES:

Para execução do pagamento a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasuras, em nome da **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.563.911/0001-62, o número da conta bancária, a respectiva agência e banco, a discriminação dos acolhidos e o mês de competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá extrair nota fiscal/fatura mensalmente, compreendendo a descrição dos serviços efetivamente prestados, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente da **Secretaria Municipal de Saúde/PMVR**, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias úteis encaminhará a **Gerência Financeira/FMS/SMS/PMVR**, que efetuará o **pagamento** em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR da fatura apresentada pela Contratada, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita "pro rata die", para tal utilizando-se o menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios;

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Caso o pagamento devido seja antecipado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, cujo valor será determinado pela variação "pro rata die" do menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, correspondente aos dias de antecipação;

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A compensação financeira e os juros moratórios a que se refere o subitem 20.2 não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou da apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível a Contratada (artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS REAJUSTES:

Em conformidade com a legislação vigente, o preço será fixo e irremovível nos 12 (doze) primeiros meses de vigência do contrato. Após esse período, poderá ser permitida a repactuação, para mais ou para menos, para vigorar por igual período, mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato devidamente formalizada e justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, prorrogável de acordo com o artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93, caso haja acordo entre as partes, mediante feitura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A **CONTRATADA** será punida com multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, na entrega da parcela do lote do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade civil e criminal:

- h) Advertência;
- i) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- j) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

- k) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- l) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Volta Redonda por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- m) Caso a **CONTRATADA** não execute os serviços, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- n) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia da **CONTRATADA** e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO:

Independentemente de interpelação judicial, dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará à **CONTRATADA**, no que couber, as consequências de que trata o artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93 sem prejuízos das demais sanções na lei e neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A rescisão do presente contrato também poderá ocorrer no caso das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Ocorrerá rescisão amigável quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, apurados pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Aplicam-se ao presente contrato cláusulas e disposições contidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2017/CPL/FMS/SMS/PMVR**, de .././2017, constante do Processo Administrativo nº 0188/2017/FMS/SMS/PMVR, porventura omissas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda, RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

ALFREDO PEIXOTO DE OLIVEIRA NETO
p/Município

XXXXXXXXXXXX
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ARLETE CORTY DA SILVA FARIA

MAYARA PEREIRA DE OLIVEIRA